



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001027/2025-86

PORTARIA Nº 1.211/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025

Institui Grupo de Trabalho objetivando a elaboração de estudos e proposta de regulamentação das atividades da Coordenadoria Recursal, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no Plano de Gestão do Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2024/2026, relacionado às propostas de desenvolvimento/aperfeiçoamento institucional e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho objetivando a elaboração de estudos e proposta de regulamentação das atividades da Coordenadoria Recursal, a fim de aperfeiçoar o acompanhamento e atuação em temas relevantes nos Tribunais Superiores, que possam impactar, direta ou indiretamente, na atividade finalística do MPSE ou em direitos, garantias e prerrogativas de seus Membros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, a que se refere o artigo anterior, será composto pelos seguintes Membros:

- I – Promotor de Justiça **Flaviano Almeida Santos** (Coordenadoria Recursal);
- II – Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva** (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça);
- III – Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** (Assessora da Procuradoria-Geral de Justiça);
- IV – Promotor de Justiça **Rafael Schwez Kurkowski** (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro);
- V – Servidora **Emilly Varjão Ribeiro** (Assessora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001027/2025-86

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Promotor de Justiça **Flaviano Almeida Santos**, nas suas ausências pelo Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva** e secretariado pela Servidora **Emilly Varjão Ribeiro**.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar seu parecer e conclusões no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **16/04/2025 13:31:18**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001027/2025-86**